



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 8602 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA A REALIZAR UMA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA NO VALOR DE ATÉ R\$2.000.000,00 À EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB, DESTINADA À FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E OUTRAS DESPESAS MENSAS FIXAS DO ÓRGÃO, TENDO EM VISTA A REDUÇÃO DAS SUAS RECEITAS DIANTE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília,
usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Marília autorizada a realizar, no corrente exercício, uma transferência financeira no valor de até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) à Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB, destinada a folha de pagamento dos funcionários e outras despesas mensais fixas do órgão, tendo em vista a redução das suas receitas diante da situação de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. Para fazer frente ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, conforme segue:

02 Prefeitura Municipal de Marília

5.7.77 Transferência Financeira

5.7.77.99 Repasses Concedidos

3.5.1.1.2.02.00.003 - 5.7.77.99.10 (Próprio)..... R\$ 2.000.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

§ 1º. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 - Prefeitura Municipal de Marília

02.03.00 - Secretaria Municipal da Administração

3.1.90.11 - 04.122.0201.2.210 (Próprio)..... R\$ 2.000.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata este artigo:

- I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8158, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2018 a 2021, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;
- II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8412, de 28 de junho de 2019, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8602/2020

-fl. 02-

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, referente à Empresa Municipal de Mobilidade Urbana - EMDURB, em decorrência da transferência financeira de que trata o art. 1º desta Lei, conforme segue:

06 - EMDURB - Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília

06.01.00 - EMDURB

3.1.90.11.00 - 04.122.0601.2.601.....	R\$	100.000,00
3.1.90.11.00 - 15.452.0602.2.604.....	R\$	50.000,00
3.1.90.11.00 - 15.452.0602.2.605.....	R\$	50.000,00
3.1.90.11.00 - 15.452.0602.2.606.....	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00 - 04.122.0601.2.601.....	R\$	500.000,00
3.3.90.30.00 - 04.122.0601.2.601.....	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00 - 15.452.0602.2.604.....	R\$	700.000,00
3.3.30.30.00 - 15.782.0602.2.607.....	R\$	400.000,00
TOTAL.....	R\$	2.000.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme § 1º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de setembro de 2020.


DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico



Prefeitura Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8602/2020

-fl. 03-

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 28 de setembro de 2020.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 28.09.2020 - Projeto de Lei nº 107/2020, de autoria do Prefeito Municipal)